



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 930 DE 12 DE MAIO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 772 DE 30 DE ABRIL DE 2008, QUE APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL/COMERCIAL A SER DENOMINADO CONDOMÍNIO MARAVILLE.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo abaixo indicado, da Lei Nº 772 de 30 de Abril de 2008 que aprova o Projeto de Loteamento para Construção de Condomínio Residencial/Comercial, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano de Loteamento para Construção de Condomínio Residencial/Comercial a ser denominado Condomínio Maraville localizado na MA-202 (Estrada da Maioba), Quadra A, Lotes 3 a 6 neste Município, de propriedade da empresa Maraville 1 Planejamento e Desenvolvimento Imobiliário Ltda, com sede na MA-202(Estrada da Maioba), Quadra A, lotes 05/06, Saramanta em São José de Ribamar–CNPJ nº 13.111.621/0001-94.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 18.000,00 m², sendo: 3.643,51 m² de Lotes; 21.683,27 de área construída, distribuída em 280 apartamentos; 1.214,46 m² de área comercial; 10.055,15 m² de ruas, passeios e estacionamento; 3.006,35 m² de área verde; 1.250,05 de área de lazer e recreação; 03 ruas internas e 04 blocos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 12 DE MAIO DE 2011

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM

Prefeito Municipal